MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO. OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

COMENTÁRIOS

- Se o devedor pretender atender a inicial, “*entregará*” a coisa (CPC, art. 807). Mas, se almejar opor embargos do devedor, terá de “*deposita*r” a coisa, lavrando-se o competente auto de depósito.

- O valor da causa corresponderá ao do objeto da obrigação de entrega da coisa certa.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara da Comarca de ...

(nome, qualificação e endereço), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n.. ...), vem, respeitosamente, promover a presente EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DE COISA CERTA (CPC, arts. 806*usque*810) contra (nome, qualificação e endereço), pelas razões de direito adiante articuladas:

1. Por meio do *“Contrato de Engorda de Gado”* firmado em ...., o exequente deu para o executado 100 (cem) bezerros nelore, cada um pesando 06 (seis) arrobas, para o executado cuidar e criar para engorda em regime pastoreiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em ... e expirando em ... As despesas com alimentação e pastagem ficariam por conta do executado. Esses bezerros ficariam confinados na Fazenda ...de propriedade do executado, localizada nesta cidade.

2.Na cláusula ..., estabeleceu-se que dos 100 (cem) bezerros que recebeu para pastorar no período acima, o executado ficaria com 40 (quarenta) bezerros, como forma de lhe ressarcir pela despesas com a criação.

3.Neste mesmo *“Contrato de Engorda de Gado”*,na cláusula ..., o executado assumiu a obrigação de entregar ao exequente coisa certa, nestes termos:

- na *data certa*de ..., entregará a *quantia certa* de 60 (sessenta) bois, com o *peso certo* e total de 840 (oitocentos e quarenta) arrobas (doc. n. ...).

4.Aludido contrato foi assinado pelos contendores, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, constituindo, por isso, um título de crédito extrajudicial (CPC, art. 784, III).

5.Na data aprazada, o executado descumpriu sua obrigação da entrega de coisa certa dos 60 (sessenta) bois nelore, pesando o total de 840 (oitocentos e quarenta) arrobas. Notificado extrajudicialmente para cumprir sua obrigação e ser constituído em mora, o executado quedou-se inerte (doc. n. ...).

6.***Ex positis***,o exequente requer:

a)seja citado o devedor, no endereço registrado no preâmbulo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de entregar a coisa certa assumida no título exequendo, entregando ao exequente, no local ajustado, 60 (sessenta) bois nelore, pesando o total de 840 (oitocentos e quarenta) arrobas, lavrando-se o respectivo termo de entrega (CPC, art. 807)[[1]](#footnote-2), sob pena de multa diária de R$ ... (...), contados a partir da data que a obrigação haveria de ser satisfeita por força da determinação judicial;

b) seja de pronto, fixada multa diária em caso de atraso no cumprimento da obrigação de entrega dos 60 (sessenta) bois nelores, objeto do contrato (CPC, art. 806, § 1º)[[2]](#footnote-3);

c)a condenação do executado a indenizar o exequente por perdas e danos caso não entregue a coisa ajustada e esta vier a se deteriorar. Caso o executado cumpra apenas parcialmente a obrigação, sejam apurados os prejuízos causados ao exequente em liquidação de sentença por arbitramento (CPC, art. 809)[[3]](#footnote-4);

d)a condenação do executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

e)a produção de provas documental, testemunhal, pericial, e, especialmente, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 807.** Se o executado entregar a coisa, será lavrado o termo respectivo e considerada satisfeita a obrigação, prosseguindo-se a execução para o pagamento de frutos ou o ressarcimento de prejuízos, se houver. [↑](#footnote-ref-2)
2. **Art. 806**. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, em 15 (quinze) dias, satisfazer a obrigação. § 1º Ao despachar a inicial, o juiz poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo. (...) [↑](#footnote-ref-3)
3. **Art. 809.** O exequente tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da coisa, quando essa se deteriorar, não lhe for entregue, não for encontrada ou não for reclamada do poder de terceiro adquirente. § 1º Não constando do título o valor da coisa e sendo impossível sua avaliação, o exequente apresentará estimativa, sujeitando-a ao arbitramento judicial. § 2º Serão apurados em liquidação o valor da coisa e os prejuízos. [↑](#footnote-ref-4)